



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

15
093/17

1º. TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/17

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL CASA DA CRIANÇA VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO (ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A CRIANÇAS DE 04 (QUATRO) MESES A 05 (CINCO) ANOS E 11 (ONZE) MESES DE IDADE).

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.429.379/0001-50 estabelecido no endereço, Av. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, representado por **VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, prefeito municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.689.430 SSP/SP e CPF nº. 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804 – Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP e por sua Diretora Municipal de Assistência Social, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro a **Casa da Criança**, CNPJ nº 59.765.628/0001-20, com endereço na cidade de São João da Boa Vista à Av. João Osório, 396, neste ato representado pelo sua Presidente, Sra. **Líliam Carneiro Zanata**, brasileira, RG 5.430.254-7 SSP/SP e CPF 822.692.628-91 doravante denominado **PROPONENTE**, acordam firmar o presente termo de apostilamento, conforme solicitação do Departamento de Educação constante do Proc. Adm. nº 093/2017, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho, acompanhado de PPP (Projeto Político Pedagógico), propostos pela Colaboradora, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, consistente no desenvolvimento do **SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A CRIANÇAS DE 04 (QUATRO) MESES A 05 (CINCO) ANOS E 11 (ONZE) MESES DE IDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

2.1 – Fica designado como Gestor da parceria o Sr. Mateus Gião Ansani, portador do CPF 409.812.268-50, conforme Portaria nº. 10.434 de 04 de Julho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

São João da Boa Vista, 21 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Maria Helena Angelini Santana - Diretora

CASA DA CRIANÇA
Líliam Carneiro Zanata
PROPONENTE

TESTEMUNHAS: 1)
Larissa Rodrigues Cippollini
RG. 34.693.270-1 SSP/SP
CPF. 225.240.238-50

2)
Mateus Gião Ansani
RG. 49.647.658-0 SSP/SP
CPF. 409.812.268-50



Renata Moyses Cassiano
Diretora do Departamento
de Administração